





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA № 024/2015.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração , por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado CONTRATANTE, e;

BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.310/0001-37, com sede na Rua 91, Quadra F 14, Lote 04, Casa 01, Setor Sul, Goiânia — Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.178.186-34, residente na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Qd. 70, Lt. 36/37, Bloco D, Ap. 404, Setor Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.922-685, doravante denominada CONTRATADO;

Considerando que as partes firmaram em 27/06/2015 contrato de prestação de serviços de portaria nº 024/2015, conforme disposto Processo Administrativo nº 0085/2015;

Considerando o reivindicado na CI nº 032/2016, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0071/2016;

Página 1/3









Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 024/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fica alterada a cláusula 1.2.1, que passa a ter a seguinte descrição: "Disponibilização de 8 (oito) profissionais de portaria, comprovadamente capacitados a exercerem as funções de porteiros, para preencherem 4 (quatro) postos, sendo":

| QUANTIDADE | POSTOS | JORNADA | HORÁRIO | SERVIÇO | PERIODO |
|------------|--------|---------|----------------|----------|---------|
| 6 | 3 | 12x36 | 07:00 às 19:00 | PORTEIRO | DIURNO |
| 2 | 1 | 12x36 | 19:00 às 07:00 | PORTEIRO | NOTURNO |

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2015, reajustar o preço, que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor mensal de R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais). Os valores foram reajustados por aplicação do dissídio coletivo de categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 27/06/2015 a 29/04/2016 para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos osvalores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

Se Caldina Se Caldina

Página 2/3

2







CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 29 de abril de 2016

INSTITUTO SÓCRATES GUÁNAES - ISG

CNPJ:03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa

BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A

CNPJ: 02.011.310/0001-37 Por: Gineir Silva Santos

Testemunhas:

RG: 545352 7-558-6

CPF:

Moherno Jannyle A Pineno Nome: Prohesso Jannyle RG: 5932693 CPF: 092-637.801-67

RG: 4872649

CPF: 029, 656, S31-80

RG:

CPF:

800001175-1

Página 3/3